



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual

PARECER N. 2975 /2026

DA 15ª COMISSÃO - SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

Processo n. 2533/2025

Relator: Deputado Doutor Wanderley

Trata-se de **Projeto de Lei n. 1722/2025**, de autoria do Deputado Cabo Beбето, que "acrescenta parágrafo único à Lei 9.682/2025".

O projeto recebeu parecer favorável da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação (Parecer nº 2789/2025), relatado pela Deputada Fátima Canuto, que concluiu pela aprovação do projeto por não haver vício constitucional ou de iniciativa. Foi então encaminhado para esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos definidos no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição tem por objetivo ampliar o escopo de atendimento do Centro de Saúde Penitenciário, criado pela Lei 9.682/2025, para incluir não apenas pessoas consideradas inimputáveis por doença mental, mas também os servidores do Complexo Prisional e os reeducandos que necessitem de atendimentos clínicos e urgentes.

Trata-se de medida que visa garantir o direito constitucional à saúde tanto dos profissionais que atuam no sistema penitenciário quanto da população privada de liberdade, otimizando a utilização da estrutura do Centro de Saúde Penitenciário e evitando deslocamentos desnecessários que comprometem a segurança pública.

A iniciativa promove a dignidade da pessoa humana, em conformidade com a Lei de Execução Penal e tratados internacionais de direitos humanos, ao mesmo tempo em que valoriza os servidores públicos que desempenham suas funções em ambiente de elevado risco e tensão.

A ampliação do atendimento representa um avanço na política pública de saúde prisional, contribuindo para a eficiência administrativa mediante o aproveitamento racional de recursos públicos já investidos na estrutura do Centro.



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual

Sendo assim, considerando que não se verifica nenhum óbice à tramitação normal da proposição quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei n. 1722/2025.

Sala das Comissões Deputado José Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 09 de abril de 2026.

PRESIDENTE

DR. WANDERLEY (Relator)

